

LEI Nº 927, de 25 de novembro de 1968

Abre Crédito Suplementar.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o Crédito Suplementar de NCr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos) para reforço da seguinte dotação orçamentária:

**4.1.1.3 – 94 *Prosseguimento e Conclusão de Obras*
*Abertura de ruas e avenidas.***

Art. 2º Para execução da presente Lei o Poder Executivo poderá anular, total ou parcialmente dotações do orçamento em vigor referente a despesa de capital.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 25 de novembro de 1968

Antônio Dornas de Lima
Prefeito Municipal